

Prefeitura Municipal de Uauá

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) N.º 01/2025

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá – DMMA, fundamentado na Resolução CONAMA nº 237/97 e Arts. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art. 159, todos da Lei Estadual nº 10.481, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008; Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009; Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014 tendo em vista o que consta do nº 02/2025, de 30/07/2025, referente ao licenciamento da atividade de lavra a céu aberto, localizado na Fazenda Maravilha, zona rural do Município de Uauá–BA, com Pareceres Técnicos e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS N.º 01/2025, à empresa SIQUEIRA MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 34.061.713/0001-87, autorizando a implantação e operação da Unidade de Lavra a Céu Aberto e Central de Beneficiamento de Calcário, situada na Fazenda Maravilha, Zona Rural, Uauá–BA, em área total de 35,7722 ha, limitada às coordenadas constantes do processo de licenciamento e com capacidade de produção de até 360.000 t/ano.

Art. 2º – A presente licença tem validade de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, e está condicionada ao cumprimento integral das condicionantes estabelecidas no Art. 3º.

CONDICIONANTES

Art. 3º – São condicionantes da presente licença:

- I. Fixar placa de identificação na entrada do empreendimento contendo: nome do empregador, nome do responsável técnico, número do processo ANM, nome e número da presente Licença Ambiental; recomenda-se QR Code para consulta pública.
- II. Restringir a área de lavra à poligonal do processo mineral ANM nº 871.511/2021, limitada pelas coordenadas oficiais; fica expressamente proibida a extrapolação da área autorizada.
- III. Manter medicamentos, equipamentos e brigada de emergência em condições de uso na área de influência do empreendimento.
- IV. Realizar troca de óleo e combustível em local apropriado, com sistemas de contenção; transportar insumos em tambores fechados, impedindo derramamentos.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48750-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 – CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
075CD39576D534547C40E0C3D24911F8

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

- V. Coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados; proibida a queima; apresentar relatório anual ao DMMA.
- VI. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Mineração da ANM (ex-DNPM), incluindo, entre outras, as NRM 02, 09, 12, 13, 14, 15, 16 (quando aplicável), 17, 19, 20, 21 e 22.
- VII. Realizar a umidificação periódica das vias internas e de acesso, de modo a evitar a emissão de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos.
- VIII. Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos, dentro e fora da área de trabalho, no prazo de até 30 dias.
- IX. Adotar sistemas de sinalização e de emergência, com alarmes visuais e sonoros, conforme normas vigentes.
- X. Cumprir as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as NBRs 12649, 13028, 13029, 13030 e 7229.
- XI. Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados, conforme a NR-6, para todos os empregados, terceirizados e visitantes.
- XII. Construir e manter sistemas de contenção/separação de óleo/graxa em áreas de manipulação, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011.
- XIII. Transportar o material extraído em veículos cobertos com lona, visando à redução da emissão de particulados.
- XIV. Comunicar imediatamente ao DMMA qualquer acidente ou ocorrência que degrade ou polua o meio ambiente, apresentando plano de ação corretiva no prazo de até 15 dias.
- XV. Apresentar Plano de Fechamento de Mina atualizado quando da renovação desta licença, bem como versão preliminar em até 120 dias.
- XVI. Não realizar supressão de vegetação nativa sem prévia autorização do DMMA.
- XVII. Doar anualmente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no mínimo 500 mudas de espécies nativas da Caatinga, com comprovação documental.
- XVIII. Realizar monitoramento semestral da qualidade da água (superficial e subterrânea), com análises físico-químicas e biológicas, apresentando relatórios ao DMMA.
- XIX. Implementar monitoramento periódico de material particulado (PTS, MP10 e MP2,5), conforme Resolução CONAMA nº 491/2018, com relatório anual ao DMMA.
- XX. Realizar ações de educação ambiental em datas comemorativas relevantes (Dia da Árvore, Semana do Meio Ambiente, Dia Mundial da Água, entre outras), apresentando comprovação ao DMMA.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 4º – O descumprimento de quaisquer condicionantes sujeita a empresa às penalidades previstas em lei, incluindo advertência, multa, suspensão, embargo e/ou cassação da licença, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 5º – O DMMA poderá suspender ou cassar esta LS em caso de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, de informação falsa ou de reincidência em infrações.

Art. 6º – Esta licença não dispensa a interessada da obtenção de outras autorizações e anuências legalmente exigíveis.

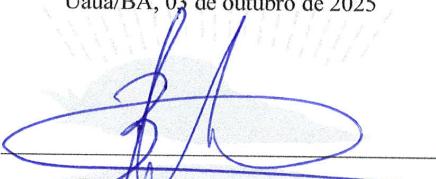
PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 7º – Publique-se este ato no Diário Oficial do Município e comunique-se ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º – Esta LS entra em vigor na data de sua publicação.

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Uauá/BA, 03 de outubro de 2025


Bruno Hiago Lima Matos
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer,
Juventude, Turismo e Meio Ambiente


Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97